



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.257/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores das Referências Numéricas que fixam os vencimentos do funcionalismo municipal, ativo e aposentado, estabelecidos pela legislação vigente, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 1987.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica autorizada a abertura junto a Divisão de Contabilidade, de crédito adicional no valor de até Cz\$ 4.000.000,00 - (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS), a fim de suplementar as dotações próprias do orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito do crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de dezembro de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal nº 2.257/17,

retro foi publicada no Jornal

Mancha de Janga

Edição nº 6112/17.

Em 30/12/17.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO